



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE CONVÊNIO N.º 44/07

Processo Administrativo n.º 07/10/27647

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200 – Centro – Campinas – São Paulo, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**, portador do RG n.º 4.420.442 SSP/SP e do CPF n.º 721.114.708-30 através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo **SR. JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA**, portador do RG n.º 6.381.993-SSP/SP e do CPF n.º 983.189.188-00, na qualidade de gestor do SUS Municipal e do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, autarquia municipal, com sede na Avenida Prefeito Faria Lima, n.º. 340 – Parque Itália – Campinas - São Paulo, representado pelo **Dr. ROBER TUFFI HETEN**, portador do RG n.º 2546782-SSP/SP e do CPF n.º 035414798-68, na qualidade de seu Presidente assistidos pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, representada pelo **SR. CARLOS HENRIQUE PINTO**, doravante denominado **CONVENENTE** e, de outro, a **LIDERANÇA ESCOLA TÉCNICA DE ENSINO EM SAÚDE LTDA-ME**, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.084.505/0001-93, com sede na Avenida São Francisco de Assis, n.º 425 – 2º Piso – Vila São Pedro – Hortolândia - São Paulo, representada por seu Coordenador e Responsável Técnico, **SR. CELSO ALVARES DUARTE**, portador do RG n.º 20.892.695-1 e do CPF n.º 114.676.008-65, resolvem firmar o presente Convênio, em conformidade com o protocolizado em epígrafe, que é de pleno conhecimento dos convenentes, em consonância com as disposições das Leis Federais nº 6.494/77, nº 8.080/90, nº 8.666/93 e nº 9.394/96 e suas posteriores alterações, Decreto Federal nº 87.497/82 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, conforme as seguintes cláusulas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Convênio a conjugação de esforços dos participantes para estabelecer condições básicas de cooperação entre os convenientes, visando o desenvolvimento da parte prática, técnica educativa de atribuições inerentes ao exercício profissional na área de ENFERMAGEM para os alunos regularmente matriculados no Curso de Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio de Técnico de Enfermagem.

1.1.1 Para cumprimento do objeto estabelecido nesta cláusula a Secretaria Municipal de Saúde e o Hospital Municipal Dr. Mário Gatti poderão autorizar suas unidades a servirem como campo de aprendizado profissionalizante aos alunos regularmente matriculados no Curso de Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio de Técnico de Enfermagem. cuja frequência perfaça o limite estabelecido em lei.

SEGUNDA – DO PLANEJAMENTO DO CAMPO DE ESTÁGIO

2.1. O objeto deste convênio será desenvolvido dentro das Unidades Básicas de Saúde do **CONVENENTE**, bem como, do Hospital Municipal Dr. Mario Gatti.

2.1.1. O campo de aprendizado deverá ser planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, a fim de se constituir em instrumento de integração, de aperfeiçoamento técnico-científico e cultural.

2.1.2. A execução do presente Convênio se sujeita às normas do Sistema Nacional de Auditoria e Sistema Municipal de Auditoria do SUS;

2.1.3. Em nenhuma hipótese poderão ser cobradas taxas ou emolumentos dos estagiários, referentes às providências administrativas para obtenção e realização do Estágio Curricular Supervisionado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. Constituem atribuições do **CONVENENTE**:

- 3.1.1. Proporcionar aos alunos da **CONVENIADA** condições adequadas à execução do aprendizado, bem como experiências válidas para elaboração de um trabalho científico;
- 3.1.2. Garantir o cumprimento das normas de aprendizado;
- 3.1.3. Aceitar o credenciamento dos supervisores;
- 3.1.4. Comunicar oficialmente todo tipo de informação sobre o desenvolvimento do aprendizado dos alunos que venha a ser solicitado pela **CONVENIADA**;
- 3.1.5. Analisar serviços, áreas e/ou setores que venham a ser oferecido como campo de aprendizado profissionalizante, bem como o número de vagas em cada serviço.

3.2. São atribuições da **CONVENIADA**:

- 3.2.1. Indicar seus alunos, observando o número de vagas estabelecido pelo **CONVENENTE**, encaminhando-os mediante carta de apresentação e o Termo de Compromisso (ANEXO I), sem a qual não poderão iniciar o aprendizado;
- 3.2.2. Estabelecer critérios para o credenciamento de supervisores;
- 3.2.3. Apresentar apólice de seguro contra acidentes pessoais em nome de cada aluno estagiário;
- 3.2.4. Coordenar a supervisão do aprendizado;
- 3.2.5. Analisar e discutir o plano de trabalho desenvolvido pelos alunos no campo de aprendizado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

3.2.6. Encaminhar ao **CONVENENTE** a programação de estágio (ANEXO II), previamente acordada com os serviços, que sejam campo de aprendizado;

3.2.7. Os campos de estágio nas datas e horários pré-estabelecidos deverão ser cumpridos na sua integralidade;

3.2.8. Havendo a impossibilidade de realização do estágio pré-estabelecido pela **CONVENIADA** faz se necessário contatar o **CONVENENTE** com 30 (trinta) dias de antecedência, para o acolhimento de pedidos de outras escola e Universidades, o não cumprimento das cláusulas acima citadas acarretará na suspensão do mesmo, sendo causa de rescisão do presente Termo;

3.2.9. Requisitar que cada aluno providencie equipamentos, material adequado ao campo de estágio e outros que se façam necessários, de acordo com a atividade a ser desenvolvida.

QUARTA – DA CONTRAPRESTAÇÃO

4.1. O aprendizado profissionalizante será realizado sem qualquer espécie de contraprestação pecuniária aos alunos da **CONVENIADA** e não constituirá vínculo empregatício de qualquer natureza entre esses e o **CONVENENTE**.

QUINTA – DO SEGURO OBRIGATÓRIO

5.1. A **CONVENIADA** se compromete a contratar, durante o período de realização do aprendizado, seguro contra acidentes pessoais em nome dos alunos por ela indicados ao **CONVENENTE**, conforme artigo 8º do Decreto Federal nº 87.497/82.

5.1.1. O aluno da **CONVENIADA** (estagiário) obrigar-se-á a utilizar todo o Equipamento de Proteção Individual (EPI) necessário para a atividade a ser desenvolvida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SEXTA – DA DENÚNCIA

6.1. O presente convênio poderá ser denunciado de pleno direito em caso de infração de qualquer uma de suas cláusulas ou condições ou, a qualquer tempo, mediante prévia notificação de qualquer um dos **CONVENENTES**, com antecedência de 30 (trinta) dias.

SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1. A **CONVENIADA** responderá pelas eventuais responsabilidades concernentes a seus estagiários, desde que relacionados com o presente termo, que obedecerão sempre à época da lesão, sendo este termo inicial e fato gerador a ser considerado na apuração das respectivas obrigações.

OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Convênio vigorará pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses a contar da data da assinatura para atendimento de todas as ações neste Instrumento previstas, podendo ser prorrogado, não ultrapassando o prazo limite de 60 (sessenta) meses.

NONA – DO PLANO DE TRABALHO

9.1. O Plano de Trabalho é parte integrante do presente Convênio, independente de transcrição, atendendo os requisitos exigidos pelo art. 116 da Lei Federal n.º 8.666-93.

DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

10.1. O presente Convênio será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

ONZE – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro Estadual da Cidade de Campinas/SP para dirimir as questões deste Convênio porventura surgidas em decorrência de sua execução e que não puderem ser resolvidas administrativamente, renunciando desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Campinas, 01 de novembro de 2007.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito de Municipal

CARLOS HENRIQUE PINTO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA
Secretário Municipal de Saúde

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI
Presidente: Dr. Rober Tuffi Heten

LIDERANÇA ESCOLA TÉCNICA DE ENSINO EM SAÚDE LTDA-ME
Coordenador e Responsável Técnico: Celso Álvares Duarte



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

ANEXO I TERMO DE COMPROMISSO

ESTAGIÁRIO:

Nome:

Endereço:

Regularmente matriculado no _____, do curso de _____

PRIMEIRA

1.1. O presente termo de Compromisso assegura ao estagiário o direito de realizar o Estágio Curricular Supervisionado nas Unidades Básicas de Saúde do **CONVENENTE**, bem como nas dependências do Hospital Dr. Mário Gatti .

SEGUNDA

2.1. O estágio terá início em ___/___/___ e término previsto para ___/___/___.

TERCEIRA

3.1. Na vigência deste Termo de Compromisso o estagiário estará incluindo na cobertura de seguro contra acidentes pessoais, Apólice n° _____ da Companhia de Seguro _____.

QUARTA

4.1. O estagiário deverá apresentar aos **CONVENENTES**, quando solicitado, relatório sobre o desenvolvimento das tarefas que lhe foram atribuídas.

QUINTA

5.1. O estágio será cancelado nos seguintes casos:

5.1.1. Automaticamente no seu término;

5.1.2. A pedido do estagiário, com 05 (cinco) dias de antecedência, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

comunicação escrita através de correspondência oficial da **CONVENIADA** ao dirigente do **CONVENENTE** onde se realizar o estágio.

5.1.3. Por suspensão ou desligamento do Estagiário da **CONVENIADA**;

5.1.4. Por interesse e conveniência do **CONVENENTE**, inclusive se comprovado rendimento insatisfatório mesmo após ter decorrido a Terça parte do período para a realização do estágio;

5.1.5. Do não cumprimento do conveniado neste Termo de Compromisso, bem como do Convênio do qual decorre.

SEXTA

6.1. O estagiário declara concordar com as normas internas do **CONVENENTE** quanto ao acompanhamento e avaliação de seu desempenho e aproveitamento.

SÉTIMA

7.1. O estagiário obrigar-se-á a cumprir as condições definidas para o estágio, através deste Termo de Compromisso, bem como as normas organização e de trabalho estabelecidas pelo **CONVENENTE**, especialmente no que tange ao respeito às normas éticas e morais, ao resguardo do sigilo profissional e administrativo de tudo o que vier a ter conhecimento em decorrência do estágio.

OITAVA

8.1. O estagiário deverá estar de acordo com as disposições, ora estipuladas, comprometendo-se a aceitá-las e cumpri-las.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Por estarem de pleno acordo com os termos ajustados, as partes assinam em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Campinas, ____ de _____ de 2007.

PRIMEIRA CONVENENTE

SEGUNDA CONVENENTE

ESTAGIÁRIO

Testemunhas

